



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO Nº. 107/2020

FIXA O REAJUSTE DE PREÇOS DAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A CONCESSIONÁRIA “FICAGNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI, Prefeito do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Ficagna Transportes e Turismo Ltda, no qual, mediante justificativa solicita o reajuste no preço das passagens do Transporte Coletivo;

CONSIDERANDO que não foram reajustados os preços das tarifas desde o início do contrato que iniciou em 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a concessionária teve aumento nas despesas relacionadas à concessão, a exemplificar: reajustes salariais e aumento de preço dos itens de reposição da frota de ônibus, qual foi referendado pelo Parecer do Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de revisão das tarifas, contido nos artigos 16 a 18 da Lei Municipal nº 2.443 de 18 de dezembro de 2015; e,

CONSIDERANDO o resultado médio de aumento de custos da concessionária obtido através de informações e consolidados pelo Parecer do Controle Interno Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas de passagens do transporte coletivo municipal em 8,50% (oito, vírgula cinco por cento), autorizando-se desde logo a concessionária a atribuir os novos valores considerando o tempo de vacância de 10 (dez) dias para sua aplicação, nos moldes do art. 16, *caput* da Lei nº 2.443 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, 05 de março de 2020.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.